PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025/CI-TRT16

ASSUNTO: Registro expresso e cadastro correto de sentenças e decisões proferidas com aplicação do **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero no Banco de Sentenças e Decisões**.

ANÁLISE: O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituído pela Portaria GP nº 219/2021, com amparo no art. 11, inciso II, da Resolução CSJT nº 312/2021, emite a presente Nota Técnica para recomendar o registro expresso e o correto cadastramento de sentenças e decisões que aplicaram o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero no Banco de Sentenças e Decisões.

A adoção obrigatória das diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero em todo o Poder Judiciário foi estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução nº 492/2023, alinhando o Poder Judiciário ao objetivo basilar da República Federativa do Brasil de promover o bem de todos e todas, sem quaisquer formas de discriminação, e à garantia constitucional da igualdade entre homens e mulheres.

Com a Resolução nº 492/2023, o que antes era uma recomendação (Recomendação CNJ n. 128/2022), tornou-se obrigatório para magistrados e magistradas e, para sua implementação, bem como para ampliar o acesso à justiça por mulheres e meninas, o CNJ criou o Banco de Sentenças e Decisões com aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.

Ao comunicar a criação do referido banco mediante o OFÍCIO-CIRCULAR N. 10/COFEM, o CNJ assinalou seu propósito de fomentar a adoção do Protocolo, difundir conhecimento sobre a equidade de gênero e o combate à violência contra as mulheres, bem como para acompanhar as atividades dos tribunais a respeito do tema, ao tempo em que consolida um relevante acervo jurisprudencial.

Com efeito, esse banco de dados tem a ambição de se constituir em um repositório de sentenças e decisões, facilitando a difusão de conhecimento sobre a equidade de gênero e o combate à violência contra as mulheres.

Quanto ao cadastro das sentenças e decisões no Banco, nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR N. 10/COFEM, deve ser realizado pelo próprio Tribunal ao qual o prolator ou a prolatora da decisão está vinculado(a), por meio de formulário eletrônico e mediante senha atribuída ao órgão.

No âmbito deste Tribunal, a responsabilidade pelo cadastro foi atribuída à Divisão de Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes, conforme OFICIO Nº 113/2025/GPRE/TRT16.

Assim, proferida uma decisão, ela deve ser encaminha à Divisão para seu cadastro no Banco.

Na eventualidade de uma decisão não ser encaminhada à Divisão para cadastramento no Banco, uma forma de encontrá-la é pesquisando-se no Sistema de Jurisprudência do Tribunal, onde são armazenados todas as sentenças e acórdãos proferidos no PJe. Nesse sistema, em "**Pesquisa livre**", o usuário pode escolher, entre outras, as opções "**Contendo as palavras (e)**" ou "**Palavras na ementa (e)**". Essa pesquisa, por sua vez, será facilitada se na decisão constar expressamente que proferida em atenção às diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.

Identificadas, seu cadastro no Banco consiste no preenchimento de nove informações, sendo duas especialmente relevantes para a correta categorização e pesquisa: o "**Assunto Principal do Processo, conforme as Tabelas Processuais Unificadas**" e a "**Descrição ou ementa da decisão**". Quanto a esta última, registre-se que, raramente consta nas sentenças.

Nesse contexto, é essencial que o Tribunal adote procedimentos para identificar sentenças e decisões que aplicaram o protocolo, bem como procedimentos que garantam seu correto cadastramento no Banco.

CONCLUSÃO: Ante o exposto, o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com fundamento na Resolução do CSJT nº 312/2021 e na Portaria GP nº 219/2021, e considerando as diretrizes expostas, recomenda aos magistrados e magistradas:

1. Registrar expressamente, no corpo da decisão, a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, facilitando sua identificação e cadastro no Banco;
2. Que, para assegurar o correto preenchimento das informações no Banco de Sentenças e Decisões, especialmente nos casos em que a sentença não contiver a "ementa da decisão", que informe, de forma clara e objetiva, o dado referente à "**descrição da decisão**" e o "**Assunto Principal do Processo, conforme as Tabelas Processuais Unificadas**", contribuindo para a uniformidade e precisão dos dados cadastrados.
3. Que indiquem decisões para inclusão no Banco de Sentenças e Decisões, via e-mail, à Divisão de Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes.

Dê-se ciência e publique-se.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA:938

Assinado de forma digital por MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA:938
Dados: 2025.07.14 14:47:40 -03'00'

Desembargadora **MÁRCIA ANDRE FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Coordenadora do Centro de Inteligência